



Mem. n.º 741/2023 - PGM

Santo Antônio da Patrulha, 22 de março de 2023.

**De:** Procuradoria Geral do Município - PGM

**Para:** Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE

**Assunto: Parecer referente ao Chamamento Público n.º 002/2023**

Chegou a esta Procuradoria o memorando n.º 366/2023 – SEPDE, de 20 de março de 2023, solicitando parecer jurídico referente ao Edital de Chamamento Público n.º 002/2023.

O chamamento público tem como objetivo selecionar entidade para mútua colaboração com a finalidade de realização da 59ª edição do Campeonato Municipal de Laço de Santo Antônio da Patrulha.

Para realização da parceria o Município repassará à entidade vencedora o valor de R\$ 3.705,00 (três mil setecentos e cinco reais), bem como fornecerá 4h de patrula, 6h de caminhão com cesto aéreo, 6h de retroescavadeira, 6h de trator sem carroção e 20m³ de saibro.

A Lei n.º 13.019/2014 dispõe que:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

A Lei 13.019/2014 traz no §1º do artigo 24 os requisitos do edital de chamamento público, quais sejam:

- programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria está prevista na fl. 31;
- o objeto da parceria - está previsto nas fls. 23/24;
- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas estão previstos nas fls. 34/35;
- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, estão previstos nas fls. 35/40;
- o valor previsto para a realização do objeto está previsto nas fls. 32/33;
- as condições para interposição de recurso administrativo estão previstas nas fls. 40/41;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria, está prevista nas fls. 51/63;

Diante do exposto, entendemos que o objeto e o edital estão de acordo com o que dispõe a Lei n.º 13.019/2014, assim, opinamos pela continuidade do chamamento público para realização da parceria.

Atenciosamente,

*Michele Machado*

**Michele Machado**

Assessora Jurídica

OAB/RS 110.185

*Igor dos Santos Oliveira*  
**Igor dos Santos Oliveira,**  
Procurador Geral do Município.

OAB/RS 97.164

MSM